

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 002-11/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL GUAJERU-BA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA - ME NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA.

CONTRATADA: MMUINOS RSCHITTINI CONSTRUTORA LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de conclusão da Construção de Creche (Projeto Proinfância - Tipo B) no Município.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 002-11/2019**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 206 (duzentos e seis) dias, tendo vigência a partir de 09 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 03 de Junho de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Mmuinos Rschittini Construtora Ltda - ME
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - MAIO 2020

CONTRATO	CONTRATADO(A)	CNPJ / CPF	VALOR	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
001-05/2020	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME	23.840.148/0001-30	R\$ 15.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais
002-05/2020	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME	23.840.148/0001-30	R\$ 15.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
003-05/2020	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME	23.840.148/0001-30	R\$ 10.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
004-05/2020	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME	23.840.148/0001-30	R\$ 4.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
005-05/2020	JOSE CARLOS PRATES COSTA - ME	11.004.705/0001-01	R\$ 15.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
006-05/2020	PORTOGRAF COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	02.392.715/0001-62	R\$ 25.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
007-05/2020	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME	42.007.708/0001-14	R\$ 15.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais
008-05/2020	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME	42.007.708/0001-14	R\$ 15.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
009-05/2020	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME	42.007.708/0001-14	R\$ 10.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
010-05/2020	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME	42.007.708/0001-14	R\$ 4.000,00	8	PREGÃO PRESENCIAL	010/2020	05/05/20	Prestação de serviços na impressão de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
011-05/2020	Inove Empreendimentos EIRELI	31.125.872/0001-00	R\$ 6.000,00	1	DISPENSA DE LICITAÇÃO	050/2020	08/05/20	Fornecimento de Álcool Gel 70% para confecção de Kit de Higienização para distribuição para os funcionários Públicos Municipais e ao público visitante dos estabelecimentos públicos do Município durante o período de pandemia do COVID-19
012-05/2020	Brumadense Construções e Projetos EIRELI	17.661.779/0001-99	R\$ 3.599,79	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	051/2020	15/05/20	Prestação de Serviços de aplicação de gesso em teto e paredes do prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - MAIO 2020

CONTRATO	CONTRATADO(A)	CNPJ / CPF	VALOR	PRAZO / MÊS	MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO
013-05/2020	Eliano da Silva Santos	28.770.553/0001-42	R\$ 8.550,00	2	DISPENSA DE LICITAÇÃO	052/2020	15/05/20	Prestação de Serviços e Instalação de Ar Condicionados para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município
014-05/2020	Agnaaldo Teixeira dos Santos	27.512.244/0001-00	R\$ 12.350,00	3	DISPENSA DE LICITAÇÃO	053/2020	22/05/20	Fornecimento de Refeições para alimentação dos funcionários municipais envolvidos na Prevenção e Combate do COVID-19 no Município
015-05/2020	Ana Claudia Cardoso de Azevedo Lima-ME	00.483.428/0001-32	R\$ 12.000,00	1	DISPENSA DE LICITAÇÃO	054/2020	25/05/20	Fornecimento de Máscaras Alternativas de Tecidos para serem distribuídas para os funcionários Públicos do Município para proteção do Vírus COVID-19
016-05/2020	RCX Consultoria e Cobranças Ltda	13.412.549/0001-35	R\$ 14.000,00	3	DISPENSA DE LICITAÇÃO	049/2020	13/05/20	Prestação de serviços especializados na área jurídica, voltada à recuperação de créditos junto a empresas de telefonia

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.512.244/0001-00, com endereço comercial à Praça Idalino Silva Araújo, nº 17, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições para alimentação dos funcionários municipais envolvidos na Prevenção e Combate do COVID-19 no Município.** Valor Global: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 053/2020**, devendo ser celebrado o contrato com AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Maio de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições para alimentação dos funcionários municipais envolvidos na Prevenção e Combate do COVID-19 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS. Valor Global: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Maio de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições para alimentação dos funcionários municipais envolvidos na Prevenção e Combate do COVID-19 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS. Valor Global: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014-05/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGNALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.512.244/0001-00, com sede na Praça Idalino Silva Araújo, nº 17, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Agnaldo Teixeira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 20.956.674, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 070.605.925-55, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcântara, nº 89, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 053/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeições para alimentação dos funcionários municipais envolvidos na Prevenção e Combate do COVID-19 no Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.145 - Enfrentamento da Emergência em Saúde-COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 053/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Maio de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Aginaldo Teixeira dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: